



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2013**  
**Processo 16.255/2013**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 06/06/2013**, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO PERIPERI 2013, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TEMA CENTRAL “AS TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO” JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – SECTEL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Valdemir Oliveira Dias**  
Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

## **1. Preâmbulo**

### **1.1. Regência Legal**

Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nºs 13.370/2010 e 11.553/04.

### **1.2. Órgão Interessado**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL

### **1.3. Modalidade e nº da Licitação**

Pregão Presencial nº 084/2013

### **1.4. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. nº. 16.255/2013 de 26 de abril de 2013

### **1.5. Tipo de Licitação**

Menor Preço Global Por Lote

### **1.6. Forma de Prestação/Fornecimento**

Prestação de serviços a iniciar em até 24 horas após o recebimento da ordem de serviço

### **1.7. Finalidade/Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO PERIPERI 2013, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COMO TEMA CENTRAL “AS TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO”.**

### **1.8. Prazo para montagem e desmontagem:**

A data limite para a entrega dos serviços e instalações prontas para visitação e uso é **de 12 junho de 2013**, devendo as mesmas permanecerem expostas nos locais preestabelecidos até **30 de Junho de 2013**. É, ainda, de responsabilidade do proponente a manutenção da cenografia/decoração durante todo o período reservado ao evento (**de 12 a 30 de junho de 2013**), sendo de responsabilidade da Administração Pública Municipal, garantir a segurança das áreas onde serão instaladas as peças e todo o projeto cenográfico. De acordo **item 4** do Termo de Referência no Anexo I, deste Edital.

### **1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

#### **Endereço**

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

#### **Recebimento das propostas e credenciamento**

No dia 06/06/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.

#### **Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços**

No dia 06/06/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.

### **1.10. Dotação Orçamentária**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Municipal  
Projeto/Atividade: 2077  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00  
Sub-elemento: 99

**1.11. Valor total estimado para a consecução do objeto**

O valor total previsto para a contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), obtido por meio de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

**1.12. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência até 31/08/2013, contando a partir da data de sua assinatura.

**1.13. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado em 30% (trinta por cento) 5 cinco dias após a o início da prestação do serviço e 70% (setenta por cento) 30 dias após a finalização e execução do serviço devidamente atestados pela PMVC/SECTEL e aprovada a prestação de contas relativa à execução do projeto. Com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

**1.13.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

**1.13.2. Pregoeiro Responsável Designado: Rodrigo Carvalho Magalhães** ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012.

**1.13.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

**1.13.4. Complemento:** Gerência de Compras

**1.13.5. Horário:** 9 às 12 das 14 às 17:00 h

**1.13.6. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515

**1.13.7. E-mail:** [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

**1.13.8.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

**1.14. Condições para Participação na Licitação.**

**1.14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**1.14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**1.15. Procedimento Licitatório.**

**1.15.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados.**

**1.15.1.1. Habilitação jurídica.**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**.
- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

**1.15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

ao disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho/2011, disponível no endereço:  
<http://www.tst.jus.br/certidao>.

- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - II- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
  - III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- h) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do **item 1.15.1.2**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC nº 123/06.
  - II. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

**AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

**1.15.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de ATESTADOS ou CURRÍCULOS COMPROBATÓRIOS de trabalhos cenográfico-decorativos já realizados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**1.15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta **(BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL). PARA BALANÇO ESCRITURADO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED O MESMO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL E RECIBO DE ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO (FCONT) ENCAMINHADOS A RFB,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

**Ou,**

**→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

**1.15.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação).**

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo III**).

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Instrumento.



**TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

**1.15.1.6. Índice de Anexos:** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência para Realização de Licitação;**  
**ANEXO II –Especificações dos Materiais/Serviços Licitados;**  
**ANEXO III– Modelo de Declaração Conjunta Para Habilitação;**  
**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**  
**ANEXO V– Modelo de Proposta Econômica;**  
**ANEXO VI–Credencial (opcional);**  
**ANEXO VII - Minuta do Contrato;**  
**ANEXO VIII -Termo de Recebimento do Edital.**

## **2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME.**

- 2.1. Local para montagem e instalação do Projeto Cenográfico:** Conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 2.2. Forma de Prestação/Fornecimento:** A prestação dos serviços ou fornecimentos dos materiais será em conformidade com a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL**, por meio da emissão e encaminhamento de Pedido(s)/Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 2.3.** A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo do **Sr. Carlos Alberto de Jesus Mesquita**, cujo telefone para contato é **(77) 3422-8215**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- 2.4. Especificação para elaboração da Proposta de Preço para prestação dos serviços:** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.
- 2.4.1.** As propostas deverão obedecer ao tema central do evento “As tradições juninas do Nordeste Brasileiro” e **utilizar elementos da regionalidade, com inclusão obrigatória das exigências abaixo elencadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

2.4.2. O Projeto Cenográfico relativo ao Memorial do Forró, a ser executado na Casa Regis Pacheco, mesmo que parcial, terá como tema central as **“TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO” e espaço reservado ao homenageado “Zé Dantas, o parceiro de Luiz Gonzaga”**;

2.4.3. O projeto deverá levar em conta questões técnicas e de segurança, de acordo com a legislação e peculiaridades de cada área, não podendo representar, em nenhuma hipótese, risco à população;

2.4.4. O projeto deverá contemplar a necessidade de embelezamento e requalificação dos espaços tradicionais do centro da cidade de Vitória da Conquista, conforme relação abaixo e plantas disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, em horário comercial (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00):

- a) Memorial Governador Regis Pacheco, situado na Praça Tancredo Neves;
- b) Rua do Memorial Regis Pacheco abrangendo a Praça Tancredo Neves, em particular a decoração de 08 (oito) casas de taipa, com dimensões individuais máxima de 12 (doze) m<sup>2</sup>e altura máxima de 03 (três) metros;
- c) Palcos situados nas praças Barão do Rio Branco, 9 de Novembro e no Memorial Regis Pacheco;
- d) Praça 9 de Novembro;
- e) Praça Barão do Rio Branco.

2.4.5. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a proposta de **Projeto Cenográfico/Decorativo** com estrutura tradicional de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

- a) Objetivos;
- b) Justificativa incluindo o conceito do projeto com referências de pesquisa;
- c) Descrição da proposta cenográfico-decorativa, incluindo a explicação dos itens que ficarão em exposição e o porquê de tal escolha, as temáticas que serão utilizadas, a simbologia dos objetos, e, ainda, desenhos e croquis, por espaço definido no item 2.4.4;
- d) Cronograma Orçamentário, dentro dos valores propostos neste Edital;
- e) Material e técnicas a serem utilizados na confecção e montagem dos objetos e peças decorativas;
- f) Ficha técnica, incluindo nome completo e nome artístico dos profissionais envolvidos, com respectivas funções;
- g) Cronograma indicando as datas nas quais deverão ser instalados as peças/objetos decorativos e datas de montagem por espaço, cujo limite será o dia 12 de junho de 2013.

2.4.6. O **prazo de validade da Proposta comercial é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto na legislação vigente.

2.4.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação.

2.4.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; alimentação; transportes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

## **2.5 - Determinações Adicionais**

2.5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **2.6- Obrigações Contratuais Específicas**

2.6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **3.1. Da Participação**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

3.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

### **3.2. Da Representação e do Credenciamento**

#### **3.2.1. Credenciamento**

3.2.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.2.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

3.2.1.3. **A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

**3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.**

**3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**3.2.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.**

**3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo III.**

**3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

**3.2.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante**



**Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica Padrão**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.15.1 do Preâmbulo** deste Edital.

**4.1.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2013**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ABERTURA: XX/XX/2013**

**HORÁRIO DA ABERTURA: XX:00 HORAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DATA DA ABERTURA: XX/XX/2013**

**HORÁRIO DA ABERTURA: XX:00 HORAS**

**4.1.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

**4.1.4. A Proposta de Preços deverá conter:**

- a)** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- b)** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- c)** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

f) Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 2.4.6 das Disposições Específicas do Certame**, deste Edital.

4.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.1.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **4.2. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes**

4.2.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

4.2.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3.2.1, deste Edital.**

4.2.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 1.9 do Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.2.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2.5. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, oportunidade em que será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.2.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 4.1.2.** deste Edital

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.1.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no **item 5.13.10** deste Edital.

- 5.1.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 5.1.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 5.1.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.1.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.1.7. No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
  - 5.1.7.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.1.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.1.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.1.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 5.1.7.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.1.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 5.1.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 5.1.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 5.1.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.15.** Nas situações previstas nos **subitens 5.1.4. e 5.1.12.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.1.16.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 5.1.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 5.1.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.1.19.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a referida Lei.
- 5.1.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**5.2. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

- 5.2.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 5.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.2.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.2.**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.2.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 5.2.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 5.2.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 5.2.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 5.2.6.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.1.13.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.2.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 5.2.5.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.2.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 5.2.1.**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.2.8.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 5.2.3.**

**5.3. Da Habilitação.**

- 5.3.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.15.1 do preâmbulo.**
- 5.3.2. Disposições Gerais da Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 5.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.3.5. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 5.13.9 e 5.13.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referentes aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, previstos no Item 1.15.1.2 deste Edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.**
- 5.3.6. **Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
- 5.3.7. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
  - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**5.4. Da Impugnação do Ato Convocatório.**

- 5.4.1. **Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.**
- 5.4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

### **5.5. Dos Recursos e Impugnações**

5.5.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.5.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura – Secretaria Municipal de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

5.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

5.5.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

5.5.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

### **5.6. Adjudicação e Homologação**

5.6.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.6.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.6.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

### **5.7. Das Sanções Administrativas**

5.7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços.

5.8. A partir do 5º (quinto) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;

#### **5.9. Da Dotação Orçamentária.**

5.9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no **Item 1.10** do Preâmbulo deste Edital.

#### **5.10. Do Contrato.**

5.10.1. O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**.

5.10.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.

5.10.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 5.10.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.10.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a Lei Federal nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

**5.11. Da Rescisão Contratual**

- 5.11.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- 5.11.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada.
- 5.11.3.** Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.11.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação.
- 5.11.5.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais.
- 5.11.6.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- 5.11.7.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.
- 5.11.8.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

**5.12. Do Reajuste.**

- 5.12.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

**5.13. Das Disposições Gerais.**

- 5.13.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 5.13.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 5.13.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 5.13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 5.13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.13.6. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no Edital e anexo(s).
- 5.13.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 5.13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 5.13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.13.11. **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.13.3 do Preâmbulo do presente Edital.**
- 5.13.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.13.13. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**5.13.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 15 de Maio de 2013.

**Rodrigo Carvalho Magalhães**  
**Pregoeiro Designado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO PERIPERI 2013 NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**1. DO OBJETO e PARTICULARIDADES:**

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO PERIPERI 2013 NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

1.2- O evento terá como **tema central “AS TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO”** e contará com um espaço exclusivamente dedicado a **“ZÉ DANTAS, o parceiro de Luiz Gonzaga”**, durante as festividades juninas a serem realizadas nos espaços tradicionais do centro de Vitória da Conquista, com o escopo da valorização e reconhecimento artístico cultural de projetos exemplares de promoção, resgate, reprodução e memória da cultura regional na forma estabelecida neste Termo, a saber:

- Reviver as festas juninas no seu sentido cristão e valorizar cultura nordestina;
- Difundir e incentivar as culturas populares que tenham a ver com o período Junino;
- Incentivar a permanência de turistas no município, gerando renda e movimentando a economia local e regional;
- Oferecer à comunidade oportunidades de entretenimento e contato com diversas manifestações populares;
- Oportunizar a valorização dos trabalhos artísticos de profissionais vinculados as áreas de cenografia, decoração e artes plásticas de Vitória da Conquista;
- Valorizar a diversidade cultural;
- Promover o conhecimento e o reconhecimento da importância de diferentes agentes de expressões culturais.

1.3. A participação na licitação será é restrita à pessoas jurídicas. **Esta contratação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Termo como parâmetro para o desenvolvimento e execução do Projeto de Cenografia e Decoração.**

1.4. Caberá à SECTEL a instalação física dos palcos, camarim, banheiros químicos, grades disciplinares e arena, para as atrações e atividades culturais e artísticas, durante os festejos, assim que entregues as montagens cenográficas especificadas por este Termo.

1.5. Caberá ao contratado, elaborar o layout para todo o sítio destinado ao evento, e a execução da Cenografia do Forró Pé de Serra do Periperi 2013, de acordo com o tema definido no item 2.1 deste Termo. As dimensões, plantas e imagens dos espaços estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, em horário comercial (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00), para consulta/planejamento e elaboração das respectivas propostas de todos os interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

## **2. REQUISITOS E CRITÉRIOS NECESSÁRIOS PARA O PROJETO CENOGRÁFICO**

2.1 As propostas de projetos e execução deverão atender ao tema proposto no item 1.1 deste Termo. Na sua concepção, as propostas deverão **utilizar elementos da regionalidade, com inclusão obrigatória das exigências abaixo elencadas:**

2.1.1. O Projeto Cenográfico relativo ao Memorial do Forró, a ser executado na Casa Regis Pacheco, mesmo que parcial, terá como tema central as **“TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO” e espaço reservado ao homenageado “Zé Dantas, o parceiro de Luiz Gonzaga”;**

2.1.2. O projeto deverá levar em conta questões técnicas e de segurança, de acordo com a legislação e peculiaridades de cada área, não podendo representar, em nenhuma hipótese, risco à população;

2.1.3. O projeto deverá contemplar a necessidade de embelezamento e requalificação dos espaços tradicionais do centro da cidade de Vitória da Conquista, conforme relação abaixo e plantas disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SECTEL, em horário comercial (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00):

- a) Memorial Governador Regis Pacheco, situado na Praça Tancredo Neves;
- b) Rua do Memorial Regis Pacheco abrangendo a Praça Tancredo Neves, em particular a decoração de 08(oito) casas de taipa, com dimensões individuais máxima de 12 (doze) m<sup>2</sup> e altura máxima de 03 (três) metros;
- c) Palcos situados nas praças Barão do Rio Branco, 9 de Novembro e no Memorial Regis Pacheco;
- d) Praça 9 de Novembro;
- e) Praça Barão do Rio Branco.

**2.2. Fica expressamente vedada a participação, como proponente, de membros desta Secretaria ou da coordenação do “Forró Pé de Serra do Periperi 2013”.**

2.3. Os proponentes deverão apresentar currículos comprobatórios de trabalhos cenográfico-decorativos já realizados.

2.4. Apresentar **Projeto Cenográfico/Decorativo** com estrutura tradicional de projetos **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos, sob pena de não ser avaliado:

- a) Objetivos;
- b) Justificativa incluindo o conceito do projeto com referências de pesquisa;
- c) Descrição da proposta cenográfico-decorativa, incluindo a explicação dos itens que ficarão em exposição e o porquê de tal escolha, as temáticas que serão utilizadas, a simbologia dos objetos, e, ainda, desenhos e croquis, por espaço definido no item 2.1.3;
- d) Material e técnicas a serem utilizados na confecção e montagem dos objetos e peças decorativas;
- e) Ficha técnica, incluindo nome completo e nome artístico dos profissionais envolvidos, com respectivas funções;
- f) Cronograma indicando as datas nas quais deverão estar prontas as peças/objetos decorativos e datas de montagem por espaço, cujo limite será o dia **12 de junho de 2013**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

### **3. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO**

3.1 O proponente deverá, obrigatoriamente, prestar contas do recurso recebido da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto, sob pena de não receber a 2ª parcela do projeto, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

3.2 A prestação de contas relativa a execução do projeto deverá ser entregue a SECTEL, junto à Coordenação de Turismo e Eventos, e deverá contemplar as seguintes informações e documentos:

- a) Identificação do proponente
- b) Notas fiscais e recibos conforme discriminação na planilha orçamentária apresentada;
- c) Fotos e/ou vídeos da vila cenográfica executada e dos demais espaços físicos elencados no item 2.1.4 e sua alíneas
- d) Memorial descritivo dos serviços prestados.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS e PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

4.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato firmado entre as partes.

4.2. A data limite para a prestação dos serviços e entrega das instalações prontas para visitação e uso é **12 Junho de 2013**, e deverão permanecer expostas nos locais preestabelecidos até **30 de Junho de 2013**. É, ainda, de responsabilidade do proponente a manutenção da cenografia/decoração durante todo o período reservado ao evento (**de 12 a 30 de junho de 2013**), sendo de responsabilidade da Administração Pública Municipal, garantir a segurança das áreas onde serão instaladas as peças e todo o projeto cenográfico.

### **5. PARTICULARIDADES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município.

5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista, ou telefone: (77) 3422-8215 ou 3422-3929, no horário das 08h às 18hs, de segunda à sexta-feira;

6.2 Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista fiscalizar e atestar a execução do projeto contratado, por meio de visitas presenciais de seus Coordenadores, técnicos ou por profissionais por ela designados;

6.3 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista divulgará o trabalho artístico da execução do projeto contratado, com publicidade nos veículos de comunicação local;

6.4 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista preservará o direito autoral do projeto contratado;

6.5 Os casos omissos relativos à execução do Projeto Cenográfico, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Vitória da Conquista, organizadora do evento;

6.6 Caso haja atraso no cronograma de montagem da cenografia/decoração conforme definido no projeto apresentado, acarretará ao proponente uma multa de 5% do valor total destinado ao mesmo, por dia de atraso. Se o atraso na montagem resultar em qualquer tipo de dano e ou prejuízo à realização do evento, o proponente ficará, conseqüentemente, impedido de participar de futuros editais da Prefeitura;

6.7. É de responsabilidade do proponente a manutenção da cenografia/decoração durante todo o período reservado ao evento (**de 10 a 30 de junho de 2013**), sendo de responsabilidade do Município, garantir a segurança das áreas onde serão instaladas as peças e todo o projeto cenográfico;

6.8 Após a execução do projeto, o proponente contratado deverá assinar termo de doação de todas as peças/objetos e materiais utilizados na concepção e realização do projeto para o Município de Vitória da Conquista, concordando que as mesmas possam ser reapresentadas com a finalidade de dar acesso à população da cidade às obras que fizeram parte do acervo do Forró Pé de Serra do Periperi 2013;

6.9. As propostas e demais materiais anexados entregues no ato da licitação não serão devolvidos.

Vitória da Conquista – BA em 23 de abril de 2013.

**GILDELSON FELÍCIO DE JESUS**  
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>084/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**Informações Importantes para a participação**

1. A data limite para início da prestação dos serviços e entrega das instalações prontas para visitação e uso é **12 ( doze ) de junho de 2013**.
2. **Local para entrega:** Conforme descrito no Anexo I.
3. A responsabilidade para análise dos serviços licitados ficará a cargo da **Sr. Carlos Alberto de Jesus Mesquita**, cujo telefone para contato é: **(77) 3422-8215**, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

| <b>LOTE 01: Desenvolvimento e Execução de Projeto de Cenografia e Decoração</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------------|------------------|
| Item                                                                            | Descrição do Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | U.F. | Quant. | Valor Unitário      | Valor Total      |
| 1.1                                                                             | <p>Desenvolvimento e Execução de Projeto Cenográfico/Decorativo a ser realizado no Memorial Governador Regis Pacheco, situado na Praça Tancredo Neves; na Rua do Memorial Regis Pacheco abrangendo a Praça Tancredo Neves, em particular a decoração de 08 (oito) casas de taipa, com dimensões individuais máxima de 12 (doze) m2e altura máxima de 03 (três) metros; nos Palcos situados nas praças Barão do Rio Branco, 9 de Novembro e no Memorial Regis Pacheco; na Praça 9 de Novembro e na Praça Barão do Rio Branco.</p> <p>O Projeto Cenográfico/Decorativo deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:</p> <p>a) Objetivos;</p> <p>b) Justificativa incluindo o conceito do projeto com referências de pesquisa;</p> <p>c) Descrição da proposta cenográfico-decorativa, incluindo a explicação dos itens que ficarão em exposição e o porquê de tal escolha, as temáticas que serão utilizadas, a simbologia dos objetos, e, ainda, desenhos e croquis, por espaço definido no Termo de Referência deste Edital;</p> <p>d) Material e técnicas a serem utilizados na confecção e montagem dos objetos e peças decorativas;</p> <p>e) Ficha técnica, incluindo nome completo e nome artístico dos profissionais envolvidos, com respectivas funções;</p> <p>f) Cronograma indicando as datas nas quais deverão estar prontas as peças/objetos decorativos e datas de montagem por espaço, cujo limite será o dia 12 de junho de 2013.</p> <p>Os mapas e plantas dos locais de instalação do Projeto Cenográfico/Decorativo estão disponíveis na sede Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00).</p> | Und  | 01     | R\$<br>50.000,00    | R\$<br>50.000,00 |
| <b>Valor Total do Lote 01</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        | <b>R\$50.000,00</b> |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>084/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital referente ao **Pregão Presencial nº. 084/2013**.
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Para ser entregue no momento do Credenciamento**

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário contímbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**

**Gerência de Compras**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>084/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista / Gerência de Compras  
CNPJ 14.239.578/0001 – 00  
Inscrição Estadual: Isento



1. Razão Social da Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxxxxx
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
8. Planilha com informações, conforme abaixo
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº084/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

- 10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- 11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

CARIMBO / CNPJ →

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Este documento serve meramente como modelo e deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar. Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

Página 31 de 37

**ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADM Nº 16.255/2013**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2013**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E  
EXECUÇÃO DE PROJETOS DE  
CENOGRAFIA E DECORAÇÃO  
DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO  
PERIPERI 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº \_\_\_\_-\_\_/\_SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO PERIPERI 2013, COM TEMA CENTRAL “AS TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO”**, conforme **Pregão Presencial nº \_\_\_\_** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços no **DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO DESTINADO AO FORRÓ PÉ DE SERRA DO PERIPERI 2013, COM TEMA CENTRAL “AS TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO”**, junto a **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

| LOTE N.º _____ - (descrição) |                         |              |        |                    |                 |       |
|------------------------------|-------------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|-------|
| Item                         | Descrição da Instalação | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Marca |
|                              |                         |              |        |                    |                 |       |
| Valor Total do Lote (R\$)    |                         |              |        |                    |                 |       |



### **Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A instalação da decoração e da cenografia descritas na cláusula primeira, objeto deste contrato, será realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA;

- 2.1. A data limite para a entrega dos serviços e instalações prontas para visitação e uso é **de 12 junho de 2013**, devendo as mesmas permanecerem expostas nos locais preestabelecidos até **30 de Junho de 2013**. É, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da cenografia e da decoração durante todo o período reservado ao evento (**de 12 a 30 de junho de 2013**).
- 2.2 A decoração e a cenografia serão montadas e desmontadas nos horários e locais constantes da tabela da ordem de serviço, por técnico da CONTRATADA que deverá realizar o serviço de forma célere, limpa e eficaz, proporcionando qualidade e segurança das estruturas;
- 2.3 A decoração e a cenografia deverão obedecer ao tema central do evento “As tradições juninas do Nordeste Brasileiro” e **utilizar elementos da regionalidade, com inclusão obrigatória das exigências abaixo elencadas.**

2.3.1 - O Projeto Cenográfico relativo ao Memorial do Forró, a ser executado na Casa Regis Pacheco, mesmo que parcial, terá como tema central as “**TRADIÇÕES JUNINAS DO NORDESTE BRASILEIRO**” e **espaço reservado ao homenageado “Zé Dantas, o parceiro de Luiz Gonzaga”**;

2.3.2 - O serviço de decoração e cenografia deverá contemplar a necessidade de embelezamento e requalificação dos espaços tradicionais do centro da cidade de Vitória da Conquista, conforme relação abaixo :

- a) Memorial Governador Regis Pacheco, situado na Praça Tancredo Neves;
- b) Rua do Memorial Regis Pacheco abrangendo a Praça Tancredo Neves, em particular a decoração de 08 (oito) casas de taipa, com dimensões individuais máxima de 12 (doze) m<sup>2</sup> e altura máxima de 03 (três) metros;
- c) Palcos situados nas praças Barão do Rio Branco, 9 de Novembro e no Memorial Regis Pacheco;
- d) Praça 9 de Novembro;
- e) Praça Barão do Rio Branco.

- 2.4. Todos os componentes da decoração e da cenografia devem estar em bom estado de conservação, tanto no aspecto externo como no seu funcionamento, respondendo a CONTRATADA por danos causados em razão de falhas na execução do serviço ou na qualidade dos materiais;

2.2.1. Durante o transporte, montagem e desmontagem da decoração e da cenografia, os funcionários da CONTRATADA deverão estar munidos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários às execuções dos serviços.

- 2.5. A montagem e desmontagem serão acompanhadas pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, com intuito de verificar a conformidade das estruturas com as especificações;

2.5.1. Sendo julgados inadequados às especificações, os equipamentos apresentados serão considerados não recebidos, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, sem prejuízo da ação indenizatória cabível.



### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pela locação, montagem e desmontagem das instalações e equipamentos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_- Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

**3.1.** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.2.** O pagamento será efetuado em 30% (trinta por cento) 5 cinco dias após a o início da prestação do serviço e 70% (setenta por cento) 30 dias após a finalização e execução do serviço mediante apresentação de nota fiscal) devidamente atestados pela PMVC/SECTEL

**3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

**3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

**3.5** Nos preços aqui pactuados estão inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, custo com fardamento, alimentação, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de agosto de 2013, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia das instalações e equipamentos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, sem prejuízo da reparação de dano eventualmente ocasionado.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Atividade \_\_\_\_\_, Elemento \_\_\_\_\_, Sub-elemento \_\_\_\_\_ e Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE sob pena de imediata extinção.



### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Substituir as estruturas de decoração e cenografia, no todo ou em parte, **imediatamente após a comunicação** do CONTRATANTE, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor que comprometam o andamento do Evento no qual o objeto será utilizado;
  - 7.1.2. Deve a CONTRATADA disponibilizar ao CONTRATANTE, técnico(s) para montar e desmontar as estruturas de decoração e cenografia;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, bem como as do Edital;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
  - 7.3.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros em virtude de falhas de natureza estrutural, ou decorrentes de erro na montagem;
- 7.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer)**, proceder ao acompanhamento da montagem e desmontagem do objeto solicitado, registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Página 35 de 37

- 9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 01 (um) dia útil;
- 9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por danos ocasionados por vícios ocultos detectados após a instalação e utilização dos equipamentos.

**Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
  - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - V. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da parte do objeto não apresentado no dia da realização do evento, sem prejuízo da ação reparatória cabível;
  - VI. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por hora de atraso, até o limite de 09 (nove) horas. Decorridas as 09 (nove) horas, será aplicada a multa do inciso V.
- 10.1.** As multas previstas nos incisos V e VI não serão cumulativas em se tratando de descumprimento de obrigação no mesmo dia;
- 10.1.2.** Além das multas, fica a CONTRATADA, em caso de incidência nos incisos V e VI obrigada a arcar com as despesas de contratação emergencial de equipamento/instalação semelhante realizada pela CONTRATANTE a fim de não obstar o andamento dos Eventos;
- 10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

Página 36 de 37

**Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos, em especial os Anexos I e VI.

**Cláusula Décima Segunda– DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1** A partir do 5º (quinto) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;

**Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF :

2. \_\_\_\_\_

CPF :



**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>084/2013</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**Licitante:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Telefone: (xx)** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº 084/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00” (Horário de Brasília)** do dia 06/06/2013, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)



**O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**